
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.614, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1958.

Cria no Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado do Pará o cargo em comissão de “Diretor de Secretaria”, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciona a seguinte lei :

Art. 1º Fica criado no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado do Pará o cargo em comissão de “Diretor de Secretaria”, lotado na secretaria de Estado do Interior e Justiça, com os vencimentos mensais de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Parágrafo único. Ao atual ocupante do cargo de “Diretor de Expedientes” extinto por lei especial, ficam assegurados todos os direitos adquiridos em decorrência dessa transformação.

Art.2º A presente lei entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de novembro de 1958.

General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata
Governados do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DOE Nº. 18.914, de 29/11/1958.

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ